



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 22 de julho de 2022 • Ano II • Edição Nº 1137

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2022) .....	13
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, LEVANTAMENTO DOS BENS RELATIVOS AO ATIVO IMOBILIZADO PERMANENTE, COM IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DA PM ITAMARI BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 34.334,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

**Abertura de Propostas:** 27/07/2022, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 22 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras - Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, LEVANTAMENTO DOS BENS RELATIVOS AO ATIVO IMOBILIZADO PERMANENTE, COM IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DA PM ITAMARI BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

**2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, LEVANTAMENTO DOS BENS RELATIVOS AO ATIVO IMOBILIZADO PERMANENTE, COM IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DA PM ITAMARI BA.

A contratação em comento surge da necessidade de promover o inventariamento e tombamento das peças que fazem parte do acervo patrimonial da Prefeitura de Itamarí.

No mesmo sentido, faz-se necessária a capacitação dos servidores que farão a gestão patrimonial, bem como sua devida e correta informação aos órgãos de controle e à população de modo geral.

Há que se considerar também a necessidade de avaliação dos bens, segregando-os em servíveis e inservíveis para a Administração Pública, para que, no caso destes últimos, se possa proceder a sua alienação por meio de leilão público.

Por fim, é preciso normatizar os procedimentos a serem desenvolvidos no presente exercício financeiro e nos demais.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

- 3.5.** A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6.** Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7.** A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8.** Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9.** O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10.** Os documentos necessários para assinatura do futuro contrato são aqueles elencados nos art. 68 da lei 14.133/21.
- 3.11.** Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, LEVANTAMENTO DOS BENS RELATIVOS AO ATIVO IMOBILIZADO PERMANENTE, COM IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE COMPÕEM O ACERVO PATRIMONIAL DA PM ITAMARI BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

LICITANTE A R\$	LICITANTE B R\$	LICITANTE C R\$
28.002,00	33.000,00	42.000,00

**5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os locais onde serão prestados os serviços são os elencados a seguir:

**PRÉDIOS PRÓPRIOS**

**ESCOLAS**

**1. PROFESSOR ROBERTO SANTOS**

Endereço: Av. Presidente Medici, 997

Bairro: Alto da Independência

**2. WALDEMAR PEREIRA LUZ**

Endereço: Av. Presidente Medici, S/N

Bairro: Alto da Independência

**3. CARMEM SOUZA GALVÃO**

Endereço: Rua Alto do Cruzeiro, S/N

Bairro: Alto do Cruzeiro

**4. JOSÉ MARTINS DA SILVA**

Endereço: Av. Presidente Medici, S/N

Bairro: Alto da Independência

**5. ARLETE MAGALHÃES**

Endereço: Povoado Mineiro

Bairro: Zona Rural

**6. DÍDIMO PEREIRA DE VASCONCELOS**

Endereço: Rua Antonio Jacinto de Souza

Bairro: Jardim Itaquarassu

**7. MINERVINO FRANÇA**

Endereço: Povoado Vila França

Bairro: Zona Rural



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**8. PEDRA DOURADA**

Endereço: Povoado da Ponte Nova

Bairro: Zona Rural

**9. ANEXO POLIVALENTE**

Endereço: Av. Presidente Medici, S/N

Bairro: Alto da Independência

**10. VASCO NETO**

Endereço: Rua Vasco Neto, S/N

Bairro: Alto do Cruzeiro

**11. EZEQUIEL CAETANO**

Endereço: Região das Três Cepas

Bairro: Zona Rural

**12. SANTA LUZIA**

Endereço: Povoado de Barra das Tabocas

Bairro: Zona Rural

**13. PEDRO AUGUSTO**

Endereço: Povoado do Altos dos Cainagua

Bairro: Zona Rural

**14. PEDRA VIVA**

Endereço: Rua do Campo

Bairro: Por do Sol

**PREDIO SEDE**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940

Bairro: Alto da Independência



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CONSELHO TUTELAR**

Rua Donino Rocha Galvão, S/N

Bairro: Centro

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

Praça João Freire de Carvalho, S/N

Bairro: Centro

**FARMACIA BASICA**

Praça João Freire de Carvalho, S/N

Bairro: Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Djalma Bessa, S/N

Bairro: Alto da Independência

**UBS – SÃO LUCAS**

Rua Djalma Bessa, S/N

Bairro: Alto da Independência

**ALMOXARIFADO – MERENDA ESCOLAR**

Rua Djalma Bessa, S/N

Bairro: Alto da Independência

**UBS – PEDRO RIBEIRO**

Av. Presidente Medici, S/N

Bairro: Alto da Independência

**UBS – JOÃO MACHADO**

Av. Cleriston Andrade, S/N

Bairro: Centro

**UBS – IZAURA ANDRADE**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Endereço: Povoado Vila França

Bairro: Zona Rural

**UBS – ISMAEL INACIO DE VASCONCELOS**

Endereço: Povoado Altos dos Cainagua

Bairro: Zona Rural

**MULTICENTRO DE SAÚDE ZACARIAS RIBEIRO**

Endereço: Rua Paulo Ribeiro

Bairro: Paulo Ribeiro

**PRÉDIOS ALUGADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua Donino Rocha Galvão, 30

Bairro: Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Endereço: Rua Wilson Cleriston Alves Menezes, 172

Bairro: Centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Endereço: Rua Juvenal Costa, 944

Bairro: Alto da Independência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Endereço: Rua Manoel Canuto, 501

Bairro: Centro

**CRAS**

Endereço: Praça José Inácio de Vasconcelos, 12

Bairro: Centro





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
0202	2005	3.3.90.39.00	00

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS SERVIÇOS A SERES PRESTADOS

Contratada obriga-se a:

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

#### **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **NORMATIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DO SETOR, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.**

Escopo:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Orientação para publicação das Portarias de normatização das depreciações, contendo as diretrizes, percentuais e vida útil de cada grupo de bens;

Normatização das movimentações dos bens permanente, procedimentos, normativas, atribuições, responsabilidades, penalidades;

Capacitação, e reestruturação do responsável pelo patrimônio e setor de do almoxarifado central;

Treinamento do responsável e todo quadro de responsáveis pela guarda, zelo e uso dos bens permanentes, como as diretoras das escolas, coordenadores das unidades de saúde, social, administração e demais gestores;

Apoio ao controle interno para atender a Resolução n.1120/05, TCM/BA , as recentes mudanças introduzidas pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) com a implantação de novas regras de contabilidade aplicada ao setor público, às resoluções do TCM/BA, Legislação Federal aplicada à espécie – Lei 4.320/64, além de demais instrumentos normativos, demais orientações inerentes ao controle patrimonial.

**RECADASTRAMENTO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS CONCILIAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL, AJUSTES, REAVALIAÇÕES E DEMAIS, ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DOS BENS ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO.**

Escopo:

Compreendendo cotejamento físico de todos bens, plaquetamento e identificação de localização e estado físico, em todas unidades administrativas da prefeitura e em todo território do município, ou fora dele, de todos grupos de bens móveis, e bens imóveis, compreendendo terrenos, praças, pontes, ruas, edifícios, controle das obras, e ajustes patrimoniais, reavaliações dos bens móveis e imóveis, conciliação físico - contábil de todas notas fiscais com os bens tombados e inventariados em campo;

Após inventário e identificação dos estados físicos dos bens, será direcionado para recolher todos bens inservíveis, obsoletos, economicamente não viáveis e sucatas para alocarem em um galpão, ginásio ou terreno para orientações, organizações dos lotes, e diretrizes técnicas para a realização da alienação dos bens através do Leilão público, acompanhando todas fases do leilão, até as baixas patrimoniais, e encaminhamento dos processos administrativos para o setor de contabilidade evidenciar as baixas dos bens desafetados.

**FECHAMENTO DE SALDO ANTERIOR, FECHAMENTO MENSAL DO IMOBILIZADO, APURANDO AS MOVIMENTAÇÕES DE BENS DEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E OS INDEPENDENTES (DOAÇÕES, SESSÃO DE USO, PDDE), COM APURAÇÃO DAS DEPRECIações PARA A CONTABILIDADE EVIDENCIAR NO DCR E BALANÇO PATRIMONIAL.**

Escopo:

Após conciliações físico contábil e reavaliações, será ajustado no sistema de patrimônio os saldos anteriores, e fechamento mensal das incorporações de bens moveis e imóveis, e



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

apuração das depreciações de forma mensal para contabilidade evidenciar, deixando o patrimônio ajustado e preparado para atender ao disposto no art. 9º, item 18 da Resolução TCM nº 1.060/05.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empitada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 22 de julho de 2022.

---

Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras - Administração

**EXTRATO (CONTRATO Nº 101/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02.**  
**CONTRATADA: MERCERIA ITAMARI LTDA**  
**CNPJ: 13.688.988/0001-75**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

**VALOR:** R\$ 251.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0202/0208/0210/0206/0207/0204/0205 -  
2005/2028/2035/2039/2040/2048/2051/2055/2056/2054/2049/2012/2018/2021/2025 -  
33903000 - 00/01/02/04/14/19/28/29

**DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.**  
**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itamari-BA

Resolvo HOMOLOGAR a presente Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; que a empresa declarada vencedora apresentou os documentos solicitados em conformidade com o edital; que os preços ofertados estão aquém do estimado pela Administração para a contratação, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa MERCEARIA ITAMARI LTDA - CNPJ: 13.688.988/0001-75, vencedora com o valor de R\$ 251.300,00 (Duzentos e Cinquenta e um mil e trezentos reais).

Itamari BA, 20 de julho de 2022.

---

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal